

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituraacanas@uol.com.br

MENSAGEM No. 25 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006

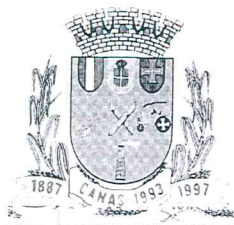
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canas para o Exercício de 2007

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o Exercício Financeiro de 2007, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 7.300.000,00 (Sete milhões e trezentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	7.580.000,00
Receita Tributária	1.200.000,00
Receita de Contribuições	80.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Transferências Correntes	6.000.000,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
DEDUÇÕES	(580.000,00)
Deduções de Receitas	(580.000,00)
TOTAL DA RECEITA	7.300.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

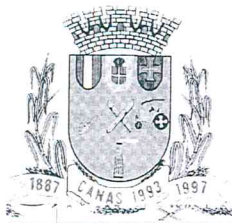
e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	410.000,00
04	Administração	1.795.450,00
08	Assistência Social	386.750,00
09	Previdência Social	226.100,00
10	Saúde	1.225.245,00
12	Educação	2.305.740,00
13	Cultura	200.515,00
15	Urbanismo	340.340,00
16	Habitação	23.800,00
22	Indústria	11.900,00
23	Comércio e Serviços	35.700,00
26	Transporte	157.080,00
27	Desporto e Lazer	139.730,00
28	Encargos Especiais	41.650,00
Total Geral		7.300.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	410.000,00
122	Administração Geral	1.705.450,00
123	Administração Financeira	90.000,00
241	Assistência ao Idoso	23.800,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	261.800,00
244	Assistência Comunitária	101.150,00
271	Previdência Básica	226.100,00
301	Atenção Básica	1.206.800,00
304	Vigilância Sanitária	8.925,00
305	Vigilância Epidemiológica	9.520,00
361	Ensino Fundamental	1.844.020,00
362	Ensino Médio	11.900,00
365	Educação Infantil	449.820,00
392	Difusão Cultural	200.515,00
451	Infra-Estrutura Urbana	135.660,00
452	Serviços Urbanos	204.680,00
482	Habitação Urbana	23.800,00
661	Promoção Industrial	11.900,00
695	Turismo	35.700,00
782	Transporte Rodoviário	157.080,00
812	Desporto Comunitário	139.730,00
843	Serviço da Dívida Interna	41.650,00
Total Geral		7.300.000,00



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	6.532.970,00
Despesas de Capital	767.030,00
Total da Despesa	7.300.000,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

	01.00.00 Câmara Municipal	
01.01.00	Câmara Municipal	410.000,00
	02.00.00 Prefeitura Municipal	
02.01.00	Gabinete do Prefeito e Dependências	2.596.320,00
02.02.00	Diretoria de Assistência Social	208.250,00
02.03.00	Diretoria de Educação e Esportes	1.245.720,00
02.04.00	Fundo Municipal de Ensino – FUNDEF	1.378.250,00
02.05.00	Fundo Municipal de Saúde	1.225.245,00
02.06.00	Diretoria de Cultura e Turismo	236.215,00
	Total da Despesa	7.300.000,00

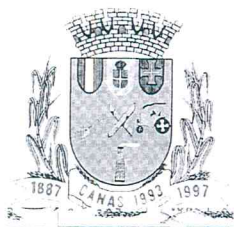
Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

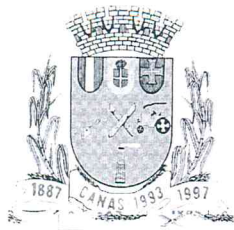
CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 29 de setembro de 2006

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

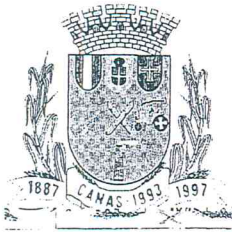
Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento – Programa para exercício financeiro de 2007 em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000) e Lei 4.320/64, atualizada pela portaria Interministerial n.º 163, de 04 /05/ 2001 e suas alterações. Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vs. Excias., a proposta Orçamentária para o exercício de 2007.

Assim, certo da aprovação do presente, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 29 de setembro de 2006.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**




Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. N° 358/06

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>29/9/06</u>	Saida: <u>- 1 A 1 -</u>
N°: <u>502</u>	Funcionário: _____

Canas, 29 de setembro de 2006.

Senhor Presidente,

Pelo presente, tem este a finalidade de encaminhar a essa E. Casa de Leis, a mensagem de nº 25 de 29 de setembro de 2006.

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havia a ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Canas
José Clemente Izalino
Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 500, Centro
Canas- SP 12.615.000